



**EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 08/2017**

**PROCESSO Nº 55/2017**

O Prefeito Municipal de Chiapetta-RS, **Sr. EDER LUIS BOTH**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados que às 15:00 horas do dia 22/03/2017, na Sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo, sito na Avenida Ipiranga, nº 1544, reunir-se-á a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber propostas para a Município, do tipo **Menor Preço por Lote(máquina)**.

**01. DO OBJETO:** Contratação para fornecimento de peças e serviços de mão-de-obra necessários para o conserto de diversas máquinas, lotadas na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações abaixo:

**LOTE 01**

**CARREGADOR FR12B - DMER**

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
01	02	UND	REPARO DO CILINDRO DO CAÇAMBA	250,00	500,00
02	01	UND	CÂMARA DE FREIO 75213444	1.100,00	1.100,00
03	01	UND	CILINDRO DE FREIO 75217202	780,00	780,00
			<b>TOTAL DE PEÇAS</b>		<b>2.380,00</b>
04	01	UND	MÃO DE OBRA P/ BRUNIR OS 2 CILINDROS	450,00	450,00
05	01	UND	MÃO DE OBRA TROCAR REPAROS E TESTE NA BANCADA	900,00	900,00
06	01	UND	MÃO DE OBRA DESMONTAR E MONTAR CILINDROS, TIRA E COLOCAR O COMANDO HIDRAULICO E TESTAR	800,00	800,00
07	01	UND	MÃO DE OBRA PARA TROCAR CÂMARA DE FREIO E CILINDRO DE FREIO	800,00	800,00
			<b>TOTAL MÃO DE OBRA</b>		<b>2.950,00</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>		<b>5.330,00</b>

**LOTE 02**

**CARREGADOR MICHIGAN 75III - DMER**

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
08	01	UND	BOMBA DA TRANSMISSÃO 3314994	1.900,00	1.900,00
09	01	UND	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO 225603	410,00	410,00
10	01	UND	LUVA DA TRANSMISSÃO 237576	360,00	360,00
11	01	UND	EIXO DE ENTRADA 231782	800,00	800,00



Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Chiapetta

Terra da Produtividade

12	01	UND	ROLAMENTO DO PACOTE DA 1ª 241684	430,00	430,00
13	01	UND	ENGRENAGEM DA TRANSMISSÃO 238428	670,00	670,00
14	01	UND	ANEL RETENTOR 224026	30,00	30,00
15	02	UND	LUVA ENTRADA TRANSMISSÃO 222067	251,00	502,00
16	01	UND	TAMPA TRASEIRA 233954	370,00	370,00
17	01	UND	RETENTOR DO EIXO PRIMARIO 224083	20,00	20,00
18	03	UND	VEDADOR 215183	32,00	96,00
19	01	UND	ROLAMENTO DO PACOTE DA 2ª 225603	260,00	260,00
20	01	UND	RETENTOR DO EIXO 224086	40,00	40,00
21	01	UND	ROLAMENTO 233389	293,00	293,00
22	01	UND	ENGRENAGEM 233702	716,00	716,00
23	01	UND	RETENTOR 223877	20,00	20,00
24	01	UND	SEDE DO RETENTOR 239230	217,00	217,00
25	01	UND	EIXO E TAMBOR 235034	1.100,00	1.100,00
26	01	UND	ESPAÇADOR 230906	374,00	374,00
27	01	UND	RETENTOR 223874	61,00	61,00
28	01	UND	ROLAMENTO 233390	330,00	330,00
29	01	UND	ENGRENAGEM 239952	480,00	480,00
30	01	UND	EIXO E TAMBOR 235038	2.300,00	2.300,00
31	01	UND	ENGRENAGEM PRINCIPAL 233702	623,00	623,00
32	01	UND	RETENTOR 223877	45,00	45,00
33	01	UND	RETENTOR 230889	25,00	25,00
34	01	UND	ROLAMENTO DIANTEIRO 223349	417,00	417,00
35	01	UND	RETENTOR 224083	31,00	31,00
36	03	UND	VEDADOR 215182	40,00	120,00
37	01	UND	ROLAMENTO PILOTO 230886	511,00	511,00
38	01	UND	ENGRENAGEM INTERMEDIARIA 235506	1.700,00	1.700,00
39	01	UND	CONE 1315447	380,00	380,00
40	01	UND	CAPA 742240	290,00	290,00
41	27	UND	DISCO 230911	80,00	2.160,00
42	27	UND	DISCO 224772	78,00	2.106,00
43	01	UND	PISTÃO 230850	640,00	640,00
44	01	UND	VEDADOR DE ÓLEO 230857	60,00	60,00
45	01	UND	VEDADOR 224771	50,00	50,00
46	01	UND	ANEL RETENTOR 215190	41,00	41,00
			<b>TOTAL DE PEÇAS</b>		<b>20.978,00</b>



47	01	UND	MÃO DE OBRA PARA REFORMAR TRANSMISSÃO CLARK 28.000, TROCAR DISCOS, ROLAMENTOS, ANÉIS, RETENTORES, VEDADORES E APÓS MONTAR NA MÁQUINA COM REALIZAÇÃO DE TESTES E REGULAGENS NECESSÁRIAS	3.000,00	3.000,00
48	01	UND	MÃO DE OBRA RECUPERAÇÃO DA CARÇA DA TRANSMISSÃO	1.000,00	1.000,00
			<b>TOTAL MÃO DE OBRA</b>		<b>4.000,00</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>		<b>24.978,00</b>

**LOTE 03 MOTONIVELADORA 120K - DMER**

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
49	01	UND	SOLENOÍDE DA TRANSMISSÃO	1.800,00	1.800,00
50	01	UND	FILTRO DA TRANSMISSÃO	280,00	280,00
51	01	UND	FILTRO DO MOTOR	120,00	120,00
52	01	UND	FILTRO DE AR INTERNO	210,00	210,00
53	01	UND	FILTRO DE AR EXTERNO	350,00	350,00
54	01	UND	FILTRO DO ÓLEO HIDRAULICO	400,00	400,00
55	01	UND	FILTRO DO COMBUSTIVEL	270,00	270,00
56	01	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	370,00	370,00
57	03	BLD	ÓLEO TRANSMISSÃO SAE30 COM ADITIVO 20lt	500,00	1.500,00
			<b>TOTAL DE PEÇAS</b>		<b>5.300,00</b>
58	01	UND	MÃO DE OBRA TROCA SOLENOÍDE	800,00	800,00
59	01	UND	MÃO DE OBRA TROCA DOS FILTROS E ÓLEO DA TRANSMISSÃO	2.200,00	2.200,00
			<b>TOTAL MÃO DE OBRA</b>		<b>3.000,00</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>		<b>8.300,00</b>

**LOTE 04 RETROESCAVADEIRA CASE 580L - DMER**

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
60	01	KIT	REPARO CILINDRO PROFUNDIDADE	190,00	190,00
61	01	KIT	REPARO CILINDRO LANÇA	240,00	240,00
62	01	KIT	REPARO DO CILINDRO DE LEVANTAMENTO DIANTEIRO	260,00	260,00
			<b>TOTAL DE PEÇAS</b>		<b>690,00</b>
63	01	UND	MÃO DE OBRA PARA DESMONTAR OS CILINDROS, TROCAR OS REPAROS E MONTAR OS CILINDROS	800,00	800,00



64	01	UND	MÃO DE OBRA PARA DESMONTAR O CILINDRO, TROCAR O REPARO E MONTAR OS CILINDRO DE LEVANTAMENTO	800,00	800,00
			<b>TOTAL MÃO DE OBRA</b>		<b>1.600,00</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>		<b>2.290,00</b>

**LOTE 05****RETROESCAVADEIRA JCB C3 -  
DMER**

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
65	01	KIT	REPARO DO VASCULANTE DA CAÇAMBA	200,00	200,00
66	01	KIT	REPARO DO LEVANTE DA CAÇAMBA	200,00	200,00
67	02	UND	CRUZETA DO CUBO	420,00	840,00
68	01	UND	SEMI EIXO DA RETRO	1.900,00	1.900,00
69	01	UND	ACOPLAMENTO DO CUBO	715,00	715,00
70	02	UND	RETENTOR DA RODA DO CUBO	240,00	480,00
71	08	UND	PLACAS DA CRUZETA DO CUBO DA RODA	30,00	240,00
72	16	UND	PARAFUSOS P/ CRUZETA	4,00	64,00
			<b>TOTAL DE PEÇAS</b>		<b>4.639,00</b>
73	01	UND	MÃO DE OBRA PARA DESMONTAR OS CILINDROS, TROCAR OS REPAROS E MONTAR OS CILINDROS	800,00	800,00
74	01	UND	MÃO DE OBRA PARA TROCAR CRUZETAS, SEMI EIXO, RETENTOR, ROLAMENTO E ACOPLAMENTO	1.000,00	1.000,00
			<b>TOTAL MÃO DE OBRA</b>		<b>1.800,00</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>		<b>6.439,00</b>

**LOTE 06****ROLO COMPACTADOR VM 115 -  
DMER**

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
75	01	UND	FILTRO DO COMBUSTIVEL PRINCIPAL BF 7965 FF 5794	250,00	250,00
76	01	UND	FILTRO DO COMBUSTIVEL SECUNDARIO 1174089	220,00	220,00
77	01	UND	FILTRO DO AR INTERNO P778994	160,00	160,00
78	01	UND	FILTRO DO AR EXTERNO P80036	340,00	340,00
79	01	UND	FILTRO SEPARADOR DO COMBUSTIVEL FS 20022	920,00	920,00
80	01	UND	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE	260,00	260,00



			<b>TOTAL DE PEÇAS</b>		<b>2.150,00</b>
81	01	UND	MÃO DE OBRA TROCA DE FILTROS	800,00	800,00
			<b>TOTAL MÃO DE OBRA</b>		<b>800,00</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>		<b>2.950,00</b>

**02. DA HABILITAÇÃO:** Não será aceita documentação e proposta que cheguem após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas anteriormente.

**2.1.1 Envelope nº 01 - Habilitação Jurídica,** nele deverá constar, original, ou cópia autenticada por tabelião, por servidor do licitado ou publicação em órgão de imprensa oficial, sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficam sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de regularidade quanto a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, sendo esta última do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão negativa trabalhista – CNDT;
- e) Ato Constitutivo ou Contrato Social. Empresa individual documento de firma individual em que consta as atividades. Certificado da condição de Microempreendedor individual em que consta as atividades;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;
- g) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- h) Termo de declaração assinada representante legal da licitante que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- i) Cópia da carteira de identidade e CPF do representante legal da empresa.

**2.1.2** A Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempresa (ME) que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar termo de declaração firmada pelo representante legal e o seu contador que enquadra como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), se for o caso.

A Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempresa (ME) que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, **deverá apresentar termo de declaração firmada pelo representante legal ou seu contador** que enquadra como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), se for o caso. A referida certidão deverá ser expedida em no máximo três meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes. As ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios,



deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**03. Envelope nº 02 – Proposta financeira, nele deverá constar:**

3.2.1) A proposta financeira, em moeda corrente nacional, com validade de no mínimo 30 dias, caso não consta o prazo de validade da proposta será considerado aceito o prazo de no mínimo 30 dias.

3.2.2) O preço, sem entrelinhas, emendas ou rasuras;

3.2.3 Assinatura do proponente ou seu(s) procurador(es) constituído(s) para este fim;

**3.1.2** Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de cumprir qualquer um dos requisitos exigidos para a habilitação.

#### **04 DO JULGAMENTO:**

**4.1** O julgamento da proposta financeira será pelo MENOR PREÇO POR GLOBAL POR LOTE (MÁQUINA).

**4.2** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos Arts. 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da lei 8.666/93.

#### **4.3 Serão desclassificadas as propostas financeiras que:**

**a)** For manifestamente inexecutável, nos termos do disposto na Lei nº 8.666/93;

**b)** Preços superiores ao do orçamento acima

**4.4** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no §2º do Art. 3º da Lei nº 8.666/93 será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **05. DOS RECURSOS:**

**05.01** Em todas as fases da presente licitação serão admitidos e processados recursos, em conformidade com o disposto nos incisos, alíneas e parágrafos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.





## **06. DO CONTRATO:**

**6.1** Esgotados todos os prazos recursais (se houver), a Administração, no prazo imediato, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 8 (oito) do Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações;

**6.2** Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou então revogará a licitação.

## **07. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**7.1** A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

**a)** Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido; A pena de advertência poderá ser cumulada com a pena de multa;

**b)** Aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:

**b.1)** quando os serviços/peças não forem executados de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato;

**b.2)** quando se negar a corrigir deficiências dos serviços/peças/material, solicitadas pela **CONTRATANTE**;

**b.3)** pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado;

**b.4)** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

**c)** Aplicação de multa correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), por dia útil de atraso na solução de um problema;

**d)** Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida;

**e)** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave;

**f)** A multa aplicada não impede a Administração Pública Municipal a rescisão unilateral no interesse da Administração, sem que caiba qualquer tipo de indenização ao contratado.

**7.2** Para efeito das sanções previstas nas alíneas anteriores, fica a exclusivo critério do **CONTRATANTE** a definição do que sejam “*pequenas irregularidades*”, “*gravidade da falta cometida*” e “*falta grave*”, sem prejuízo do que estipulam os artigos 87 e 88 e incisos da Lei 8.666/93;

**7.3.** As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente;

**7.4** No caso de aplicação de multa, a adjudicatária será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria de Finanças; sob pena de ser lançada de ofício como dívida ativa pela Autoridade competente para fins de cobrança, quer administrativa ou cobrança judicial.



**7.5** Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**7.6** As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providência por parte do **CONTRATANTE** na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovado;

**7.7** Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei.

## **08. DA RESCISÃO**

**08.1** O Município poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do artigo 79 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e alterações.

**08.2** Na omissão ou lacuna será observado o código civil brasileiro, na parte que trata das obrigações e contratos.

## **09 DO PAGAMENTO:**

**09.01** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretária de Obras e Serviços Urbanos.

## **10 DO PRAZO/VIGÊNCIA:**

**10.01** O prazo de conserto do objeto licitado deverá ser de 08 dias para conserto (peças/material e serviços), contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por prazo determinado pelo município. Vigência até 30 de abril de 2017.

## **11. DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

**11.01** Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**12.01** A presente contratação correrá sob a dotação orçamentária nº: **197 – 214 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 3.3.90.30.39.00.00.00.00 e 216 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 3.3.90.39.19.00.00.00.**

## **13 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;

**13.2** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento;

**13.3** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

**13.4** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes legais e os membros da Comissão Julgadora;

**13.5** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;





**13.6** O licitado poderá revogar esta licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (artigo 49 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93);

**13.7** Demais informações encontram-se detalhadas na minuta do Contrato, que passa a fazer parte deste Edital, para todos os efeitos legais;

**13.8** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do fornecimento do objeto licitado e adjudicado, conforme prevê o artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.666 de 21.06.93;

**13.9** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo **DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, junto ao Centro Administrativo, ou pelo fone (55)3784 1300, no horário das 8:00 às 12:00 h e das 13:30 às 17:30 hs de segunda a sexta-feira.

#### **14 DO FORO COMPETENTE:**

**14.01** As partes elegem como competente a Comarca de Santo Augusto/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergência que possa surgir entre as partes, e que não foram resolvidas na esfera administrativa.

#### **15 – ANEXO DO EDITAL**

##### **15.01 – Contrato – anexo I**

Gabinete do Prefeito Municipal de Chiapetta/RS, 14 de março de 2017.

**EDER LUIS BOTH**  
Prefeito Municipal

#### **ANEXO I** **CONTRATO DE CONSERTO DE MAQUINAS** **(SERVIÇOS/PEÇAS/MATERIAL)**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2017

#### **01 DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Av. Ipiranga, n.º 1544, Chiapetta – RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.055/0001-55, neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. **EDER LUIS BOTH**, Analista de sistemas, casado, CPF n.º 821.961.920-15, Carteira de Identidade n.º 7075768676, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Thomazia De Carvalho, n.º 1142, nesta cidade de Chiapetta/RS.

**CONTRATADO(a):** \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, casado(a), brasileiro(a), inscrita no CPF n.º \_\_\_\_\_, Carteira de



Identidade nº \_\_\_\_\_, comerciante, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_/RS, CEP Nº \_\_\_\_\_

**01. DO OBJETO:** Contratação para fornecimento de peças e serviços de mão-de-obra necessários para o conserto de diversas máquinas, lotadas na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações abaixo:

**LOTE 01 CARREGADOR FR12B - DMER**

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
01	02	UND	REPARO DO CILINDRO DO CAÇAMBA		
02	01	UND	CAMARA DE FREIO 75213444		
03	01	UND	CILINDRO DE FREIO 75217202		
			<b>TOTAL DE PEÇAS</b>		
04	01	UND	MÃO DE OBRA P/ BRUNIR OS 2 CILINDROS		
05	01	UND	MÃO DE OBRA TROCAR REPAROS E TESTE NA BANCADA		
06	01	UND	MÃO DE OBRA DESMONTAR E MONTAR CILINDROS, TIRA E COLOCAR O COMANDO HIDRAULICO E TESTAR		
07	01	UND	MÃO DE OBRA PARA TROCAR CAMARA DE FREIO E CILINDRO DE FREIO		
			<b>TOTAL MÃO DE OBRA</b>		
			<b>TOTAL GERAL</b>		

**LOTE 02 CARREGADOR MICHIGAN 75III - DMER**

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
08	01	UND	BOMBA DA TRANSMISSÃO 3314994		
09	01	UND	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO 225603		
10	01	UND	LUVA DA TRANSMISSÃO 237576		
11	01	UND	EIXO DE ENTRADA 231782		
12	01	UND	ROLAMENTO DO PACOTE DA 1ª 241684		
13	01	UND	ENGRENAGEM DA TRANSMISSÃO 238428		
14	01	UND	ANEL RETENTOR 224026		
15	02	UND	LUVA ENTRADA TRANSMISSÃO 222067		
16	01	UND	TAMPA TRASEIRA 233954		



17	01	UND	RETENTOR DO EIXO PRIMARIO 224083		
18	03	UND	VEDADOR 215183		
19	01	UND	ROLAMENTO DO PACOTE DA 2ª 225603		
20	01	UND	RETENTOR DO EIXO 224086		
21	01	UND	ROLAMENTO 233389		
22	01	UND	ENGRENAGEM 233702		
23	01	UND	RETENTOR 223877		
24	01	UND	SEDE DO RETENTOR 239230		
25	01	UND	EIXO E TAMBOR 235034		
26	01	UND	ESPAÇADOR 230906		
27	01	UND	RETENTOR 223874		
28	01	UND	ROLAMENTO 233390		
29	01	UND	ENGRENAGEM 239952		
30	01	UND	EIXO E TAMBOR 235038		
31	01	UND	ENGRENAGEM PRINCIPAL 233702		
32	01	UND	RETENTOR 223877		
33	01	UND	RETENTOR 230889		
34	01	UND	ROLAMENTO DIANTEIRO 223349		
35	01	UND	RETENTOR 224083		
36	03	UND	VEDADOR 215182		
37	01	UND	ROLAMENTO PILOTO 230886		
38	01	UND	ENGRENAGEM INTERMEDIARIA 235506		
39	01	UND	CONE 1315447		
40	01	UND	CAPA 742240		
41	27	UND	DISCO 230911		
42	27	UND	DISCO 224772		
43	01	UND	PISTÃO 230850		
44	01	UND	VEDADOR DE ÓLEO 230857		
45	01	UND	VEDADOR 224771		
46	01	UND	ANEL RETENTOR 215190		
			<b>TOTAL DE PEÇAS</b>		
47	01	UND	MÃO DE OBRA PARA REFORMAR TRANSMISSÃO CLARK 28.000, TROCAR DISCOS, ROLAMENTOS, ANÉIS, RETENTORES, VEDADORES E APÓS MONTAR NA MÁQUINA COM REALIZAÇÃO DE TESTES E REGULAGENS NECESSÁRIAS		
48	01	UND	MÃO DE OBRA RECUPERAÇÃO DA CARÇA DA TRANSMISSÃO		
			<b>TOTAL MÃO DE OBRA</b>		



			<b>TOTAL GERAL</b>		
--	--	--	--------------------	--	--

**LOTE 03 MOTONIVELADORA 120K - DMER**

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
49	01	UND	SOLENOÍDE DA TRANSMISSÃO		
50	01	UND	FILTRO DA TRANSMISSÃO		
51	01	UND	FILTRO DO MOTOR		
52	01	UND	FILTRO DE AR INTERNO		
53	01	UND	FILTRO DE AR EXTERNO		
54	01	UND	FILTRO DO ÓLEO HIDRAULICO		
55	01	UND	FILTRO DO COMBUSTIVEL		
56	01	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA		
57	03	BLD	ÓLEO TRANSMISSÃO SAE30 COM ADITIVO 20lt		
			<b>TOTAL DE PEÇAS</b>		
58	01	UND	MÃO DE OBRA TROCA SOLENOÍDE		
59	01	UND	MÃO DE OBRA TROCA DOS FILTROS E ÓLEO DA TRANSMISSÃO		
			<b>TOTAL MÃO DE OBRA</b>		
			<b>TOTAL GERAL</b>		

**LOTE 04 RETROESCAVADEIRA CASE 580L - DMER**

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
60	01	KIT	REPARO CILINDRO PROFUNDIDADE		
61	01	KIT	REPARO CILINDRO LANÇA		
62	01	KIT	REPARO DO CILINDRO DE LEVANTAMENTO DIANTEIRO		
			<b>TOTAL DE PEÇAS</b>		
63	01	UND	MÃO DE OBRA PARA DESMONTAR OS CILINDROS, TROCAR OS REPAROS E MONTAR OS CILINDROS		
64	01	UND	MÃO DE OBRA PARA DESMONTAR O CILINDRO, TROCAR O REPARO E MONTAR OS CILINDRO DE LEVANTAMENTO		
			<b>TOTAL MÃO DE OBRA</b>		
			<b>TOTAL GERAL</b>		

**LOTE 05 RETROESCAVADEIRA JCB C3 - DMER**

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
65	01	KIT	REPARO DO VASCULANTE DA		



			CAÇAMBA		
66	01	KIT	REPARO DO LEVANTE DA CAÇAMBA		
67	02	UND	CRUZETA DO CUBO		
68	01	UND	SEMI EIXO DA RETRO		
69	01	UND	ACOPLAMENTO DO CUBO		
70	02	UND	RETENTOR DA RODA DO CUBO		
71	08	UND	PLACAS DA CRUZETA DO CUBO DA RODA		
72	16	UND	PARAFUSOS P/ CRUZETA		
			<b>TOTAL DE PEÇAS</b>		
73	01	UND	MÃO DE OBRA PARA DESMONTAR OS CILINDROS, TROCAR OS REPAROS E MONTAR OS CILINDROS		
74	01	UND	MÃO DE OBRA PARA TROCAR CRUZETAS, SEMI EIXO, RETENTOR, ROLAMENTO E ACOPLAMENTO		
			<b>TOTAL MÃO DE OBRA</b>		
			<b>TOTAL GERAL</b>		

**LOTE 06**

**ROLO COMPACTADOR VM 115 -  
DMER**

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
75	01	UND	FILTRO DO COMBUSTIVEL PRINCIPAL BF 7965 FF 5794		
76	01	UND	FILTRO DO COMBUSTIVEL SECUNDARIO 1174089		
77	01	UND	FILTRO DO AR INTERNO P778994		
78	01	UND	FILTRO DO AR EXTERNO P80036		
79	01	UND	FILTRO SEPARADOR DO COMBUSTIVEL FS 20022		
80	01	UND	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE		
			<b>TOTAL DE PEÇAS</b>		
81	01	UND	MÃO DE OBRA TROCA DE FILTROS		
			<b>TOTAL MÃO DE OBRA</b>		
			<b>TOTAL GERAL</b>		

**03 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**03.01** Caberá a **CONTRATADA**, conforme descrição constante no edital, contrato e da proposta financeira da contratada.

**03.02** Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia,



alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente;

**03.03 A CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, cabendo ao **CONTRATANTE** reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à **CONTRATADA**, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros;

**03.04** Fica a **CONTRATANTE** autorizada a descontar, automaticamente, dos valores devidos à **CONTRATADA**, por conta do pagamento do objeto do presente, os valores correspondentes a quaisquer débitos que a **CONTRATADA** tiver para com o **CONTRATANTE**, e respectivos encargos;

**03.05** A **CONTRATANTE** procederá ao acompanhamento e fiscalização da realização do objeto, através do responsável pelo Secretaria de Saúde, Sr. Lisandro Pires, devendo a **CONTRATADA** acatar as reclamações por ele efetuadas, quaisquer que sejam, bem como realizar as providências solicitadas, sob pena de rescisão do presente contrato.

**03.06** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do fornecimento do objeto licitado e adjudicado, conforme prevê o artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.666 de 21.06.93;

#### **04 DO PRAZO/VIGÊNCIA:**

**04.01** O prazo de conserto do objeto licitado deverá ser 08 dias para conserto (peças/material e serviços), contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por prazo determinado pelo município. Vigência até 30 de abril de 2017.

#### **05 DO VALOR:**

**05.01** O preço a ser pago pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA** para a execução da integralidade do objeto do presente, nas condições estipuladas, será de:

**TOTAL GERAL CONTRATADO: R\$ \_\_\_\_\_**(\_\_\_\_\_), sendo R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) **de peças;** e R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) **de mão-de—obra;**

#### **06 DO PAGAMENTO:**

**06.01** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretária da Saúde.

#### **07 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**07.01** A presente contratação correrá sob a dotação orçamentária nº: **197 – 214 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 3.3.90.30.39.00.00.00.00** e **216 – 3.3.90.39.00.00.00.00.00 – 3.3.90.39.19.00.00.00.**

#### **08 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**08.01** A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções administrativas:





**08.01.01** Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades; A pena de advertência poderá ser cumulada com a pena de multa;

**08.01.02** Aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:

**a)** quando a prestação de serviços/peças/material não forem executados de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato;

**b)** quando se negar a corrigir deficiências de serviços/peças/material, solicitados pela **CONTRATANTE**;

**c)** pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado;

**d)** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

**08.01.03** Aplicação de multa correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), por dia útil de atraso na solução de um problema;

**08.01.04** Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida;

**08.01.05** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave;

**08.01.06** Para efeito das sanções previstas nas alíneas anteriores, fica a exclusivo critério do **CONTRATANTE** a definição do que sejam “*pequenas irregularidades*”, “*gravidade da falta cometida*” e “*falta grave*”, sem prejuízo do que estipulam os arts. 87 e 88 e incisos da Lei 8.666/93;

**08.01.07** No caso de aplicação de multa, a adjudicatária será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria de Finanças;

**08.01.08** Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**08.01.09** As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providência por parte do **CONTRATANTE** na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovado;

**08.01.10** Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei.

**09 DA RESCISÃO:** O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

**09.01** Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **CONTRATADA**, nesta hipótese, o valor dos serviços que prestar até a data da ordem de paralisação dos serviços, excluído o montante das multas a pagar;

**09.02** Pela **CONTRATANTE**, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;

**09.03** Pela **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:



- a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;  
b) não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas;  
**09.04** Pela **CONTRATADA**, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;  
**09.05** Ficam reconhecidos os direitos da **CONTRATANTE**, previstos nos artigos 77 à 79 da Lei de licitações em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.

**10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

**10.01** Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**11 DO REAJUSTE:**

**11.01** O **CONTRATANTE** não pagará qualquer reajuste de preço durante a vigência do presente contrato, salvo em decorrência de norma legal imperativa.

**12 DO PROCESSO DE LICITAÇÃO:**

**12.01** O presente Contrato resulta do Edital de Carta Convite nº 08 de 14 de março de 2017.

**13 DO FORO:**

**13.01** As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três(3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Chiapetta-RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

**EDER LUIS BOTH**  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

**Responsável legal**  
EMPRESA: \_\_\_\_\_  
**Contratado(a)**

**Testemunhas:**

a) Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

b) Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_